



**BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.**

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

**FATO RELEVANTE**

**OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO**

A BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. ("**BK Brasil**" ou "**Companhia**"), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), e da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que: (i) em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, foi aprovada a 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Emissora, nos termos da Instrução CVM 476 ("**3ª Emissão**", "**Debêntures**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente); e (ii) em reunião do Conselho de Administração, também realizada nesta data, foi aprovada a contratação, pela Emissora, do endividamento representado pela emissão das Debêntures, e a prestação, pela Emissora, de garantia adicional real às Debêntures, por meio do compartilhamento, em igualdade de condições, da garantia prestada às debêntures da 1ª emissão e às debêntures da 2ª emissão da Companhia, com as Debêntures da 3ª Emissão. A 3ª Emissão será composta por 10.000 (dez mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**") na data de emissão, em série única, perfazendo o montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), com prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão.

Não haverá atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures por qualquer índice. As Debêntures renderão juros à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de um *spread* ou sobretaxa de 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Juros Remuneratórios**" e "**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não amortizado desde a data da primeira integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.

O pagamento de Juros Remuneratórios será feito em parcelas trimestrais e consecutivas, sem carência, nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir da data de emissão da Debêntures. Os recursos captados serão destinados: (i) à aquisição de sociedades franqueadas da marca Burger King e o reperfilamento do passivo das referidas sociedades franqueadas adquiridas pela Companhia; e/ou (ii) a investimentos em novas lojas da Companhia.

A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, observado o disposto no artigo 4º da Instrução CVM 476, e ressalvado o disposto no parágrafo 1º do artigo 15 da Instrução CVM 476, e estará automaticamente dispensada de registro de distribuição pública na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor e não deve ser interpretado como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures.

São Paulo, 22 de dezembro de 2014.

**Clayton de Souza Malheiros**  
Diretor Financeiro